



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 2/73, DE 8 DE JANEIRO DE 1973

Fixa novos vencimentos para o Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Caçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, nos termos do artigo 27, inciso II, da lei estadual nº 7.000, de 26 de junho de 1968, decreta e eu, Presidente, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) os vencimentos mensais do cargo, em comissão, símbolo FC-5, de Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Caçu, a partir de 1º de janeiro de 1973.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 8 de janeiro de 1973.

Vicente de Souza Lima
VICENTE DE SOUZA LIMA
Presidente

